

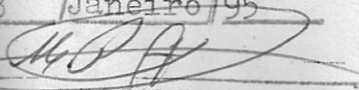


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 001/95

APROVADO EM

13 / Janeiro / 95


PRESIDENTE

Reajusta Vencimentos, Salários e Representação dos Servidores e do Grupo Magistério, e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais e o vencimento e a representação dos cargos em comissão ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), cujo percentual incidirá sobre os valores recebidos no mês de dezembro de 1994.

Art. 2º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos e/ou remuneração do Grupo Magistério.

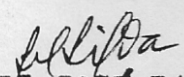
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 10 de (dezembro) de 1995.

JANEIRO


LUIZ JOSÉ DA SILVA

=PREFEITO=